

CONASEMS publica nota técnica sobre a Lei que altera o Marco Regulatório das ONGS Impactando a Saúde

Foi publicada nesta terça-feira (15) a Lei nº 13.204/15 que, entre outras disposições, altera a Lei nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs).

Uma das alterações trazidas pela lei 13.204/15 e que impacta diretamente a saúde foi a não aplicação da Lei 13.019/14 aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição (art. 3º, IV).

Além disso, a lei 13.204/15 alterou a lei 13.019/14 para prever a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que tais atividades ou projetos sejam executados por OSCs previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (art. 30, VI).

No tocante às especificidades relativas aos municípios, embora a lei preveja que o processo de apresentação de propostas e de escolha dos parceiros sejam públicos e feitos pela internet, a Lei 13.204/15 introduziu um novo artigo segundo o qual os municípios com menos de 100 mil habitantes não serão obrigados a efetivar a prestação de contas por meio de plataforma eletrônica. (art. 81-A, II)

Outra mudança muito importante para os municípios é que a Lei 13.019/14 só entrará em vigor nos municípios a partir do dia 1º de janeiro de 2017 (art. 88, § 1º), sendo dada a eles a opção de implantar a lei na mesma data dos demais entes federados (janeiro/2016).

Confira a íntegra da Lei nº 13.204/2015 – DOU 15.12.2015 e os vetos presidenciais no link http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm

Fonte: CONASEMS